



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 -SEMED**

Dispõe sobre os critérios para concessão de viagens aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com base nos resultados da Avaliação de Fluência Leitora 2026.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

- A importância da alfabetização na idade certa;
- Os resultados da Avaliação de Fluência Leitora 2026;
- A necessidade de valorização e incentivo aos profissionais da educação;
- O interesse público na melhoria dos indicadores educacionais;

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º**

Instituir critérios para concessão de viagens pedagógicas de reconhecimento aos professores regentes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal.

## **Art. 2º**

A concessão das viagens terá como base os resultados obtidos pelos alunos na Avaliação de Fluência Leitora 2026, considerando:

- I – Percentual de alunos classificados nos níveis adequados de fluência leitora;
- II – Evolução do desempenho da turma em relação à avaliação anterior;
- III – Índices de participação dos alunos na avaliação.

## **Art. 3º**

Farão jus à concessão da viagem os professores que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Alcançar percentual mínimo de 90% de alunos com nível adequado de fluência;
- II – Apresentar evolução na turma em relação à avaliação anterior;
- III – Garantir participação de no mínimo 100% dos alunos matriculados.

## **Art. 4º**

A quantidade de vagas para a viagem será definida conforme disponibilidade orçamentária do município.

## **Art. 5º**

A viagem terá caráter pedagógica/cultural, podendo incluir:

- I – Visitas técnicas a instituições educacionais de referência;
- II – Participação em seminários ou formações;
- III – Atividades culturais relacionadas à educação.

**Art. 6º**

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Divulgação dos resultados;
- II – Organização logística da viagem;
- III – Definição do destino e programação.

**Art. 7º**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º**

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Elisandra Schneider Tonini  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria nº 148/2025

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 13 de abril de 2026.